



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SPA E MATERNIDADE CHAPOT PREVOST

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA DE CIRCUITO INTERNO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA TÉCNICA, CONFIGURAÇÃO E TESTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SPA E MATERNIDADE CHAPOT PREVOST.

MANAUS – AM
2025

SPA E MATERNIDADE
CHAPOT PREVOST

Rua: Getúlio Vargas, 184,
Colônia Antônio Aleixo.
Fone: (92) 3616-3400/ 3420
Manaus-AM- CEP: 69008-000



Secretaria de
Saúde



1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

Órgão/Entidade Proponente: SPA e Maternidade Chapot Prevost

CNPJ: 00.697.295/0007-92

Endereço: Estrada do Aleixo, S/N - KM 16 - Colônia Antônio Aleixo

Cidade: Manaus

UF: Amazonas

CEP: 69008-000

Telefone: (92) 99355-1267

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos seguintes serviços:

2.1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de câmeras de circuito interno de monitoramento (CFTV), incluindo fornecimento de equipamentos novos, infraestrutura, cabeamento, instalação, configuração, testes, treinamento básico e garantia, visando atender às necessidades de segurança do SPA e Maternidade Chapot Prevost..

2.2. Justificativa da proposição:

2.2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de reforçar a segurança patrimonial, dos servidores, pacientes, acompanhantes e visitantes do SPA e Maternidade Chapot Prevost, considerando o elevado fluxo de pessoas e a complexidade dos serviços de saúde prestados pela unidade.

A inexistência ou insuficiência de sistema de monitoramento por câmeras compromete o controle de acessos, a prevenção de ocorrências internas e a preservação do patrimônio público. Dessa forma, a implantação do sistema de CFTV contribuirá para a melhoria da gestão, segurança institucional e apoio às atividades administrativas e assistenciais.



3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Descrição dos serviços e ID:

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR GLOBAL
01	81386	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Instalação de Câmera de Circuito Interno. Conforme Descrição do Projeto Básico	R\$	R\$
TOTAL:				R\$

3.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.2.1. A presente contratação observará as disposições legais e normativas vigentes, em especial:

- . Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;;
- . Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de maio de 2023;;
- . Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis;;
- . Demais legislações e normas pertinentes à Administração Pública Estadual.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Os serviços compreendem, no mínimo:

- Fornecimento de câmeras de monitoramento interno e externo (CFTV);
- Fornecimento de DVR/NVR, fontes, nobreaks, racks e acessórios;
- Fornecimento e instalação de cabeamento estruturado, eletrodutos, canaletas e suportes;
- Instalação física e posicionamento estratégico das câmeras;
- Configuração do sistema de gravação e monitoramento;
- Testes de funcionamento e ajustes necessários;
- Treinamento básico dos servidores indicados pela unidade;

- Garantia dos equipamentos e dos serviços executado

4.2 PLANILHA DE QUANTITATIVOS (REFERENCIAL)

A planilha abaixo apresenta quantitativos estimados, podendo ser ajustados após vistoria técnica, conforme necessidade da Administração:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	GRAVADOR DVR 16 CANAIS ACUSENSE 1080P iDS-7216HQHI-M1/E HIKVISION	Unidade	4
2	DISCO RIGIDO SEAGATE 4TB ST4000VX016 - SEAGATE	Unidade	4
3	CAMERA ANALOGICA COLORVU 2MP B 20M C/MIC THCB129-LPS(2.8mm) HILOOK - HIKVISION	Unidade	64
4	FONTE CHAVEADA 12V 10A FONTE COLMEIA 12V 10A120W - FC	Unidade	4
5	CABO DE FORÇA AC 2 VIAS X - FC	Unidade	4
6	TRANSFORMADOR BALUN PASSIVO DE VIDEO VB 301 P (01PAR) PN#4810018, FABRICANTE: INTELBRAS	Unidade	64
7	CONECTOR P4 MACHO BORNE X - FC	Unidade	64
8	CAIXA PLASTICA VBOX 1100 X - INTELBRAS	Unidade	64
9	CABO ELET. U/UTP 24AWGX4P CAT.5E CMX - AZUL ROHS 305M #SOHO PN#23200099, FABRICANTE: SOHOPLUS BYFURUKAWA	CX	6
10	NOBREAK NEW ORION PREMIUM 800VA E/S 115V 6TOMADAS - LACERDA	Unidade	4

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

5.1. As especificações técnicas mínimas incluem, sem prejuízo de outras exigências definidas no Termo de Referência:

- Câmeras com resolução mínima Full HD;
- Visão noturna por infravermelho;
- Sistema de gravação contínua;
- Possibilidade de acesso remoto seguro, quando autorizado pela Administração;

- Equipamentos novos, sem uso anterior, com garantia mínima legal.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados nas dependências do SPA e Maternidade Chapot Prevost, em áreas internas e externas, conforme definido pela Administração e indicado no Termo de Referência.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo para execução completa dos serviços será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da Contratada:

- Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos estabelecidos;
- Fornecer todos os equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra necessários;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
- Cumprir as normas de segurança do trabalho e legislação vigente;
- Prestar garantia e suporte técnico durante o período estabelecido.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.

9.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.

9.3. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação.

9.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

9.5. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.”

10. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1. O modo de disputa será aberto e dar-se-á na modalidade de Pregão Eletrônico e o critério de julgamento das propostas será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL DO OBJETO

11.1. A contratação dos serviços de instalação de sistema de circuito interno de câmeras (CFTV), incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra técnica especializada, configuração e testes, deverá observar critérios de sustentabilidade socioeconômica e ambiental, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.2. No que se refere à sustentabilidade ambiental, a contratada deverá priorizar o fornecimento de equipamentos que apresentem maior eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica da unidade. Sempre que possível, os equipamentos deverão possuir certificações ou atender a padrões reconhecidos de eficiência e desempenho ambiental.

11.3. Deverá ser observada, ainda, a correta destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, tais como embalagens, cabos, conectores, materiais eletrônicos e demais insumos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente no que tange ao descarte de resíduos eletroeletrônicos. É vedado o descarte inadequado em áreas da unidade ou no meio ambiente.

11.4. A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, como a redução de desperdícios, o uso racional de materiais e a organização do ambiente de trabalho, evitando danos à estrutura física da unidade.

11.5. No aspecto da sustentabilidade socioeconômica, a contratação deverá promover a utilização de mão de obra qualificada, garantindo condições adequadas de trabalho, observância das normas de saúde e segurança ocupacional e respeito à legislação trabalhista vigente.

11.6. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, sendo responsável por seus empregados durante toda a execução contratual, vedando-se qualquer forma de trabalho irregular ou em desacordo com a legislação.

11.7. Sempre que possível, recomenda-se a priorização de fornecedores e insumos disponíveis no mercado local ou regional, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social, sem prejuízo da competitividade e da economicidade da contratação.

11.8. Adicionalmente, a contratada deverá promover boas práticas de responsabilidade social, prezando pela ética, transparência e respeito às normas legais, bem como pelo adequado relacionamento com os profissionais da unidade de saúde e usuários do serviço.

11.9. Por fim, a execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis, garantindo não apenas a qualidade do objeto contratado, mas também a sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica.

12. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1. Os itens constantes são caracterizados como de natureza comum encontram-se previstos no Plano de Contratações Anual, elaborado de acordo com a necessidade do SPA e Maternidade Chapot Prevost, junto ao sistema e-Compras/AM, conforme informado no Estudo Técnico Preliminar.

13. DA ANÁLISE DE RISCOS

13.1. RISCO RELACIONADO À QUALIDADE DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Um dos principais riscos associados à contratação refere-se ao fornecimento de materiais e equipamentos de qualidade inferior ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Projeto Básico. Tal situação pode comprometer diretamente o desempenho do sistema de CFTV, reduzir sua vida útil, gerar falhas recorrentes e ocasionar custos adicionais com manutenção e substituição.

Esse risco pode decorrer de especificações técnicas insuficientes, falhas na fiscalização contratual ou tentativa da contratada de reduzir custos mediante fornecimento de produtos de menor qualidade.

Como medida preventiva, recomenda-se a definição detalhada das especificações técnicas no Projeto Básico, incluindo padrões mínimos de qualidade, requisitos de desempenho, certificações e compatibilidade entre os equipamentos. Deve-se, ainda, exigir a apresentação de catálogos técnicos e, quando necessário, amostras dos produtos.

Como medida mitigadora, a fiscalização contratual deverá verificar rigorosamente a conformidade dos materiais no ato da entrega e instalação, com previsão de recusa e substituição imediata de itens em desacordo, sem ônus para a Administração. Também é recomendável a previsão de garantia mínima dos equipamentos.

13.2. RISCO FINANCEIRO

O risco financeiro está relacionado à possibilidade de a contratação resultar em custos superiores aos previstos, seja por falhas na estimativa orçamentária, aditivos contratuais decorrentes de escopo mal definido ou ineficiência na execução dos serviços.

Esse risco pode impactar negativamente o planejamento orçamentário da unidade, além de comprometer a economicidade da contratação.

Como medida preventiva, é fundamental a realização de pesquisa de preços ampla, atualizada e compatível com o mercado, bem como a elaboração de Projeto Básico detalhado, evitando lacunas que possam ensejar alterações contratuais. Deve-se, ainda, analisar a exequibilidade das propostas apresentadas no certame.

Como medida de controle, recomenda-se o acompanhamento rigoroso da execução contratual, com fiscalização contínua, validação das etapas executadas e autorização formal para quaisquer alterações de escopo, observando os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.3. RISCO DE INADIMPLÊNCIA DO FORNECEDOR

O risco de inadimplência refere-se à possibilidade de a empresa contratada não cumprir integralmente suas obrigações contratuais, seja por dificuldades financeiras, incapacidade técnica, abandono do contrato ou atraso na execução dos serviços.

Tal risco pode comprometer a implantação do sistema de CFTV, gerar atrasos e prejudicar a segurança da unidade.

Como medida preventiva, recomenda-se a exigência de qualificação econômico-financeira compatível com o objeto, bem como a análise criteriosa da capacidade técnica da empresa, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior.

Adicionalmente, a Administração deve prever no contrato cláusulas de garantia, penalidades e sanções administrativas, como advertência, multa, suspensão e eventual declaração de inidoneidade, conforme previsto na legislação.

Como medida mitigadora, em caso de inadimplência, deverão ser adotadas as providências cabíveis, incluindo aplicação de sanções, rescisão contratual e eventual convocação do segundo colocado, conforme regras do certame.

14. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

14.1 Após análise técnica e pesquisa de mercado, verificou-se que a contratação do objeto de forma global e integrada proporciona maior competitividade entre os licitantes, favorecendo economias de escala, redução de custos operacionais e administrativos, além de permitir a oferta de preços mais vantajosos, quando comparado à contratação fracionada em múltiplos lotes.

Adicionalmente, a execução do objeto de forma unificada contribui para:

- Padronização técnica dos bens/serviços contratados;
- Maior eficiência na gestão contratual, com redução de riscos de incompatibilidade entre fornecedores;
- Otimização dos prazos de execução, evitando atrasos decorrentes da dependência entre contratos distintos;
- Simplificação da fiscalização e do controle contratual;
- Minimização de custos indiretos, tais como logística, mobilização de equipes, transporte e estrutura administrativa.

14.2. Ressalta-se que a fragmentação do objeto poderia gerar sobreposição de custos, perda de poder de negociação, riscos de descontinuidade na execução e elevação do custo total final, contrariando o princípio da economicidade e o interesse público.

14.3. Dessa forma, conclui-se que a adoção do lote único e a consequente não divisão do objeto se mostram tecnicamente justificadas e economicamente mais vantajosas, assegurando a obtenção do menor preço global, em conformidade com o Art. 56, VII, “b”, do Decreto nº 47.173/2023, bem como com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público.

14.4. Por todo o exposto, recomenda-se a manutenção da contratação em lote único, por se tratar da solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e financeiro.

15. DO CONSÓRCIO

15.1. Preliminarmente, cumpre ressaltar que a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consórcio, está prevista no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Estadual nº 47.133/23. Nesse viés, optamos pela vedação da participação de empresas em consórcios neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da aquisição não necessitam da exigência aventada.

15.2. A ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para executar o objeto a ser licitado.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratual constante neste Projeto Básico e das obrigações assumidas no Contrato.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente caso enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Podendo ser aplicadas sanções de advertência, multa impedimento de licitar e contratar ou ainda declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pela indevida instauração de processo de responsabilização, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

17.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

17.2. advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.3. multa, nas seguintes hipóteses:

17.4. multa de 2% (Dois por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.;

17.5. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.;

17.6. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.7. multas moratórias de 2% (Dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

17.8. Multa de 2% (Dois por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

17.9. Multa de 20% (Vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se

de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Constituem obrigações da Contratante:

- Disponibilizar acesso aos locais de execução dos serviços;
- Designar fiscal para acompanhamento e fiscalização;
- Efetuar o pagamento conforme condições pactuadas.

19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que registrará as ocorrências e atestará a conformidade dos serviços executados.

20. VISITA TÉCNICA

20.1. Para maiores informações ou esclarecimento com relação ao procedimento de visita/inspeção técnica, o licitante poderá entrar em contato, por intermédio do telefone (92) 99355-1267, no horário compreendido das 09:00h às 15:00h e em dias úteis. As visitas poderão ser realizadas em dias úteis, até 1 (um) dia útil antes da data da sessão de abertura

20.2 . Local da Visita Técnica: SPA e Maternidade Chapot Prevost, Rua Getúlio Vargas, Nº 184 – Biarroz, Colônia Antônio Aleixo - Manaus/AM.

20.3. A visita in loco é facultativa e não será motivo de inabilitação daquele que não a realizar. A visita possibilita o licitante de inteirar-se das condições do serviço.

20.4. Os custos da visita técnica são de inteira responsabilidade do Licitante, incluindo seus deslocamentos em veículo próprio ao local a ser vistoriado.

20.5. O licitante que não realizar visita/inspeção técnica não poderá alegar desconhecimento das condições do local para a realização do objeto da licitação, sendo responsabilizado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local da prestação dos serviços.

20.6. O licitante deverá apresentar declaração, informando que a empresa, através de seu responsável técnico ou representante legal, tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

20.7. Os Licitantes se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a visita/inspeção técnica. A simples participação na visita técnica caracteriza o compromisso irretratável de guarda do sigilo dos dados colhidos.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado após a conclusão integral dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual.

22. ESTIMATIVA DE CUSTOS

22.1. A estimativa de custos será elaborada com base em pesquisa de preços de mercado, conforme a legislação vigente, e constará em documento específico anexado ao processo administrativo.

23. RESULTADOS ESPERADOS

23.1. Espera-se, com a contratação:

- Melhoria da segurança institucional e patrimonial;
- Redução de ocorrências e incidentes internos;
- Maior controle das áreas monitoradas;
- Apoio à gestão administrativa e operacional da unidade.

24. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

24.1. Menor Preço GLOBAL.

25. PLANO DE APLICAÇÃO

Programa	Fonte	Elemento de despesa	Valor global estimado
10.302.3305.2803.0011	1600231400960000	33903917	R\$

26. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº de Parcelas	Forma de Pagamento	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Global
1		R\$	R\$

27. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

27.1. Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 14.133, DE 1º DE Abril de 2021 e legislação em vigor.

28. ASSINATURA DO SOLICITANTE	29. ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS
Solicitamos aprovação. Manaus - AM, 23 de dezembro de 2025. (Documento Assinado Digitalmente) MARIA ESTER SENA LEITÃO Gerente Administrativo e Financeiro SPA e Maternidade Chapot Prevost	Despacho de Aprovação. (X) Aprovado () Não aprovado Manaus - AM, 23 de dezembro de 2025. (Documento Assinado Digitalmente) SANDRA LÚCIA L. DE QUEIROZ LIMA Diretora Geral SPA e Maternidade Chapot Prevost

**SPA E MATERNIDADE
CHAPOT PREVOST**

Rua: Getúlio Vargas, 184,
Colônia Antônio Aleixo.
Fone: (92) 3616-3400/ 3420
Manaus-AM- CEP: 69008-000

 Secretaria de
Saúde